



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA

Estado de São Paulo
Rua Jorge Victor Vieira, n.º 63 – CEP: 06950-000 – Tel./fax: (11) 46814311
Site: www.juquitiba.sp.gov.br

LEI Nº. 2.154 (DOIS MIL E CENTO E CINQUENTA E QUATRO) DE 26 (VINTE E SEIS) DE MARÇO DE 2.021 (DOIS MIL E VINTE E UM).

Projeto de Lei nº 04/2021 do Executivo
Autoria do Prefeito Ayres Scorsatto

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ANTECIPAR FERIADOS MUNICIPAIS E INSTITUIR PONTOS FACULTATIVOS, POR DECRETO, DURANTE A ATUAL EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS”.

AYRES SCORSATTO, Prefeito Municipal de Juquitiba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que à Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a antecipar feriados municipais e instituir pontos facultativos, por decreto, durante a atual emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19).

Art. 2º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Juquitiba, 26 de Março de 2021.

AYRES SCORSATTO
Prefeito Municipal

ALEXANDRE DE SOUSA
Chefe de Gabinete

Esta Lei será publicada por afixação no Quadro de Editais da Prefeitura Municipal, na data supra. Registre-se e Cumpra-se.